



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, DE 23 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre os procedimentos de monitoramento de computadores conectados à rede de informática do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, via sistema informatizado.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 102 do Regulamento Interno da Secretaria,

CONSIDERANDO a necessidade de se criar mecanismos visando a economia de recursos públicos;

CONSIDERANDO que os equipamentos de informática devem ser rotineiramente desligados durante as horas ociosas de modo a reduzir o consumo de energia, e que cabe a todos os servidores zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público, nos termos do inciso VII do art. 116 da Lei nº 8.112/90;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão o uso do sistema "Netmonitor", para o monitoramento de computadores e aparelhos que se utilizam endereço eletrônico tipo *Internet Protocol* – IP.

Parágrafo único. O sistema tem por objetivo controlar os horários de funcionamento dos computadores e aparelhos, com a finalidade de identificar aqueles que permanecem ligados fora do expediente normal de trabalho.

Art. 2º O monitoramento será ininterrupto e estará restrito à informação sobre se o computador ou aparelho permanece *on-line* na rede de informática do Tribunal.

Art. 3º A emissão dos relatórios semanais caberá ao Núcleo Socioambiental deste Tribunal, que comunicará aos titulares administrativos de cada seção da Secretaria ou dos Cartórios Eleitorais quais máquinas permaneceram ligadas durante horário diverso do expediente normal de trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, DE 23 DE JUNHO DE 2016

Art. 4º Na hipótese de reincidência na irregularidade, sem justificativa aceita pelo Núcleo Socioambiental, este informará ao Diretor-Geral que tomará as providências necessárias.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, em São Luís, 23 de junho de 2016.

GILSON RODRIGUES BORGES
Diretor-Geral